ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Comissão de Constituição Justiça e Redação, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia, aos 19/02/92
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Modifica o Art. 116 e seu Parágrafo Único da Resolução nº 91 de 05.01.77 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, DECRETA e EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa o art. 116 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia, a ter a seguinte redação:

Art. 116 - Sessão Ordinária é a que se realiza nos 06 (seis) primeiros dias úteis de cada mês, exceto no mês de fevereiro que iniciar-se-á à partir do dia 15 (quinze) ou no primeiro dia útil subsequente, quando recair em sábado, domingo ou feriado, com início às 8:00 (oito) horas.

Parágrafo Único - Considera-se recesso legislativo, os feriados de 15 de dezembro a 15 de fevereiro e de 30 de junho a 1º de agosto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, da Câmara Municipal de Luziânia-GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

ÉZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário